



### ADITIVO A TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

**UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada "Fazenda Nacional"; e os devedores abaixo qualificados:

**TEBASA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.298.995/0001-68, com endereço na Rua Teodomiro de Castro, nº 4585, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP 60.336-010, neste ato representada por seu representante legal **PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT**, CPF nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominada "Requerente" e

**COTTON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.769.391/0001-52, com endereço na Rua Teodomiro de Castro, nº 4585, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP 60.336-010, neste ato representada por seu representante legal **PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT**, CPF nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante denominada "Requerente",

**CONSIDERANDO** a Transação Individual celebrada entre a União e TEBASA/SA em 01/04/2022;

**CONSIDERANDO** a corresponsabilização da TEBASA/SA pelos débitos da COTTON, as partes FIRMAM o presente **ADITIVO À TRANSAÇÃO INDIVIDUAL**, por meio do qual fica acertado que:

**CLÁUSULA 1ª.** A CLÁUSULA 1ª do TERMO DE TRANSAÇÃO celebrado em 01/04/2022, referente aos débitos objeto da negociação, através dessa repactuação, passa a incluir as inscrições abaixo listadas, nas quais deverá constar a TEBASA como corresponsável, ficando também a COTTON como corresponsável pela integralidade dos débitos da TEBASA:

#### COTTON - Demais Débitos

	Inscrição
01	30 6 06 012313-17
02	30 6 08 001543-12
03	30 7 09 000409-01



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

04	30 2 09 000557-67
05	30 6 09 002847-14
06	30 4 13 003670-86
07	30 6 15 000490-58
08	30 7 16 003361-29
09	30 6 16 014730-09
10	30 2 16 005859-20
11	30 6 16 014731-81
12	30 6 20 010833-48

Parágrafo único. A conta de Transação Individual nº [REDACTED] modalidade 272 – Débitos Previdenciários permanece sem alteração.

**CLÁUSULA 2ª.** Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do TERMO DE TRANSAÇÃO original, celebrado em 01/04/2022, inclusive com relação a descontos e prazos.

Parágrafo único. A fim de respeitar o prazo já acordado de duração da transação, a nova conta **DEMAIS** será aberta pelo prazo remanescente da Transação original (142 parcelas restantes).

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados.

Fortaleza, 12 de julho de 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA  
Procuradora-Chefe da Dívida Ativa da  
União na 5ª Região

[REDACTED]  
[REDACTED]  
RAFAELA FRANCO ABREU  
Procuradora da Fazenda Nacional

TEBASA S/A  
Paulo Roberto Otoch Baquit

COTTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
TÊXTIL LTDA.  
Paulo Roberto Otoch Baquit

ARTHUR SANTOS DE OLIVEIRA  
Advogado - OAB/CE nº 44.361

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6916-E3C6-B3F5-AE4C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6916-E3C6-B3F5-AE4C



### Hash do Documento

9525F36D8716424351779F97590D614F52FAE3BD4F814F30F731B22065850179

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2022 é(são) :

Arthur Santos De Oliveira (Signatário) - [REDACTED] em

19/07/2022 07:46 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

